



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO
TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Ref. DFD nº 117/2025 - Áreas Requisitantes: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos;

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1 A presente contratação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC), A SEREM UTILIZADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE RODEIO BONITO – RS, EM ESPECIAL: ESCOLA EMEI MUNDO DA CRIANÇA, ESCOLA GRACILIANO RAMOS, ESCOLA EVALDO ROBERTO NICKHORN E ESCOLA SANTA BÁRBARA, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.
- 1.2 Os equipamentos são classificados como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, atendendo ao disposto no art. 28 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 1.3 A vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, com início a partir da assinatura do contrato, nos termos do art. 105, da Lei Federal n. 14.133/21, visando abranger o prazo de entrega das quantidades pretendidas, recebimentos e liquidação de documentos fiscais, prazos de pagamentos, podendo ainda ser prorrogado, na forma da Lei mediante caso fortuito e justificativa fundamentada.
- 1.4 Tabela descritiva de itens, quantidade e valores de referência do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PROJETOR MULTIMÍDIA, RESOLUÇÃO NATIVA XGA, BRILHO MÍNIMO DE 3400 LÚMENS, 01 HDMI E 01 VGA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: SISTEMA DE PROJEÇÃO: TECNOLOGIA DLP OU 3LCD. RESOLUÇÃO NATIVA: XGA. RELAÇÃO DE ASPECTO NATIVA: 4:3. BRILHO MÍNIMO: 3400 ANSI LÚMENS OU PADRÃO ISO 21118. RELAÇÃO DE CONTRASTE MÍNIMA: 15000:1. POSSUI ALTO-FALANTE COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 2W RMS. RUÍDO MÁXIMO DO COOLER: 37 DB. POSSUI 01 PORTA HDMI E 01 PORTA VGA. TENSÃO DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT. IDIOMA DA INTERFACE: PORTUGUÊS DO BRASIL. DURABILIDADE DA LÂMPADA: 5000 HORAS NO MODO	UN	15	R\$ 4.159,29	R\$ 62.389,35



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

	NORMAL. DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A REGULAMENTAÇÃO ROHS. ACOMPANHA CONTROLE REMOTO, CABO HDMI E CABO DE ENERGIA COMPATÍVEL COM PADRÃO NBR14136. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE PARA O EQUIPAMENTO: 12 MESES. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE PARA A LÂMPADA: 90 DIAS. REFERÊNCIA "EPSON POWERLITE E20" OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE.				
2	SMART TV 43". RESOLUÇÃO MÍNIMA: 4K (3.840 X 2.160). CONEXÕES MÍNIMAS: 02 HDMI E 01 USB. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: RETRO ILUMINAÇÃO: LED. TAMANHO DA TELA: 43 POLEGADAS. POTÊNCIA MÍNIMA DE SAÍDA DE ÁUDIO: 20W. CONECTIVIDADES: MÍNIMO 02 CONEXÕES HDMI; MÍNIMO 01 CONEXÃO USB; 01 CONEXÃO LAN ETHERNET RJ45; WI-FI E BLUETOOTH INTEGRADO. IDIOMA DA INTERFACE: PORTUGUÊS-BR. BIVOLT. COMPATÍVEL COM VESA. ACOMPANHA CONTROLE REMOTO. ACOMPANHA CABOS PARA PRONTO FUNCIONAMENTO. ACOMPANHA BASE. NÃO DEVERÁ SER DE USO ESPECÍFICO PARA HOTÉIS. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE PARA O EQUIPAMENTO: 12 MESES.	UN	05	R\$ 2.069,20	R\$ 10.346,00
3	NOTEBOOK 15,6" FULL HD; CPU MÍNIMO: 10 NÚCLEOS; 12 THREADS; MEMÓRIA MÍNIMO: 8GB; SSD MÍNIMO: 256GB; MICROSOFT WINDOWS PRO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: COR PREDOMINANTE: PRETO OU CINZA OU PRATA. TECLADO: PORTUGUÊS-BR COM TECLADO NUMÉRICO INDEPENDENTE. WEBCAM: INTEGRADA COM RESOLUÇÃO HD (720P). SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT® WINDOWS 11 PRO OU SUPERIOR, 64 BITS, IDIOMA PORTUGUÊS (BRASIL), INSTALADO EM FÁBRICA COM SOFTWARE DE RECOVERY. NÃO SERÃO ACEITAS ALTERAÇÕES (ADIÇÕES E/OU SUBTRAÇÕES DE HARDWARE OU SOFTWARE) NO PRODUTO ORIGINAL,	UN	55	R\$ 3.717,36	R\$ 204.454,80



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

<p>DEVENDO O MODELO ESTAR DE ACORDO COM A CONFIGURAÇÃO DE FÁBRICA. ACOMPANHA CARREGADOR BIVOLT AUTOMÁTICO COM PLUGUE DE ENERGIA PADRÃO COMPATÍVEL COM NBR14136. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE PARA O EQUIPAMENTO: 12 MESES. TELA: POSSUIR TELA DE 15,6 POLEGADAS E RESOLUÇÃO NATIVA FULL HD (1920 X 1080). PROCESSADOR: NO MÍNIMO 10 NÚCLEOS FÍSICOS, 12 THREADS E 12MB DE MEMÓRIA CACHE COMPARTILHADA E FREQUÊNCIA AUMENTADA DE NO MÍNIMO 4.6GHZ. MEMÓRIA: NO MÍNIMO 8GB DDR4 OU SUPERIOR. ARMAZENAMENTO: POSSUIR INSTALADO INTERNAMENTE UMA UNIDADE SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 256GB. ESPECIFICAÇÕES DE CONEXÕES E CONECTIVIDADE: WI-FI E BLUETOOTH. POSSUIR CONECTOR DE FONE DE OUVIDO/MICROFONE (COMBINADO OU INDIVIDUAIS). POSSUIR NO MÍNIMO 2 PORTAS USB DO TIPO A. POSSUIR PORTA HDMI. REFERÊNCIA “LENOVO / V15” OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE.</p>				
---	--	--	--	--

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A necessidade encontra-se justificada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2 O objeto da contratação não tem previsão no Plano de Contratações Anual, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1 A solução contempla a aquisição, entrega e garantia de funcionamento dos equipamentos, observando o ciclo de vida do objeto, que inclui: aquisição, utilização nas atividades pedagógicas e suporte/manutenção durante o período de garantia. Os equipamentos possuem vida útil estimada superior a 5 anos, com possibilidade de atualização de software e suporte técnico dos fabricantes.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A empresa contratada deverá fornecer equipamentos novos, originais, com nota fiscal, manuais e



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

garantia mínima de 12 meses, contados a partir da efetiva entrega dos bens à administração.

- 4.2 Os produtos deverão possuir certificação, quando exigido em legislação específica, de órgãos oficiais competentes, Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro.
- 4.3 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, materiais de segunda linha, usados, reutilizados e/ou remanufaturados.
- 4.4 Todos os equipamentos deverão estar livres de defeitos, acompanhados de nota fiscal regular, manuais de instrução em português e, quando aplicável, certificados de conformidade e garantia.
- 4.5 No caso de serem identificados danos ou avarias de qualquer tamanho ou natureza nos materiais, seja por defeito de fabricação, transporte, falhas, lacres rompidos, embalagem violada, rótulos rasgados, produtos sem rótulos, embalagem amassada, dentre outros, que afetem ou não o seu funcionamento, deverá ser realizada a substituição ou manutenção deste(s) pelo fornecedor, conforme critério do Município.
- 4.6 Se for constatado pelo Município que a manutenção dos materiais, como troca de peças, componentes e correlatos, não é recomendável ou tecnicamente viável, o fornecedor deverá realizar a substituição do produto por um novo igual ao original.
- 4.7 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos inerentes a consecução do objeto, inclusive custos relativos à entrega dos materiais nos locais supracitados, incluindo fretes, taxas, pedágios, encargos de pessoal, carga e descarga, serão por conta do licitante, inclusive nos casos de recolhimento para devolução/substituição, nas hipóteses de produto ser entregue em desacordo, danificado ou avariado.
- 4.8 O frete para entrega dos materiais nos locais supracitados será Tipo CIF, modalidade de frete em que o fornecedor é responsável por todos os custos e riscos do transporte da mercadoria até ao destinatário.

5 DA EXECUÇÃO DA GARANTIA:

- a) Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal.
- b) Para o eventual conserto/manutenção/reparo do bem defeituoso ou viciado, exige-se a utilização de peças/componentes/itens originais e novos, conforme dispõe o art. 21 do CDC. Após o conserto ou a substituição, o bem terá mais 90 dias de garantia legal, nos termos do art. 26, inciso II, do CDC, não se excluindo eventual prazo em aberto referente à garantia



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

contratual ou a outra garantia disponibilizada pelo fornecedor.

- c) De acordo com o art. 18, §§ 1º e 2º, do CDC, o prazo para que o produto com defeito seja consertado ou, sendo o caso, substituído, será de 30 dias contados a partir do registro do aviso do defeito do produto ao fornecedor ou fabricante, podendo-se, caso justificativo, deferir eventual pedido de prorrogação deste prazo
- d) Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

5.2 A empresa deverá emitir notas fiscais em conformidade com os itens entregues e realizar a substituição de peças ou equipamentos com defeito sem ônus ao Município.

5.3 Respeitar a confidencialidade de dados e informações fornecidos pelo Município, mantendo postura ética durante toda a execução do contrato.

5.4 Disponibilizar canal de comunicação para atendimento de eventuais dúvidas ou reclamações durante a vigência contratual.

5.5 A contratada deverá realizar todas as obrigações por conta própria, não sendo admitida a delegação, cessão ou transferência de suas responsabilidades para terceiros, salvo em casos excepcionais previamente autorizados por escrito pela contratante.

6 DAS AMOSTRAS:

- a) Nos termos do art. 17, § 3º, e do art. 41, inciso II, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, será exigida, juntamente com a documentação de habilitação do processo, amostra no formato eletrônico de todos os itens listados, a fim de que seja possível assegurar-se que o bem proposto pelo licitante se conforma, de fato, às exigências estabelecidas no presente Termo de Referência e no Edital a ser publicado.
- b) O licitante detentor do menor lance classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar as amostras dos itens através de catálogo, prospecto ou ficha técnica, disponibilizado no idioma português (Brasil), com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado no prazo a ser estipulado em edital, após o encerramento da disputa dos lances.
- c) A amostra deverá conter descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação do item, não sendo admitida a mera transcrição do descritivo técnico utilizado no processo de



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

licitação, sem a descrição do item a ser ofertado, a qual deverá ser a sua realidade.

- d) Quando o catálogo for omissivo na descrição de algum item de composição, será aceita declaração descrevendo a especificação ausente no prospecto, contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do item na forma declarada.
- e) Não havendo a apresentação das amostras no prazo estabelecido, bem como não sendo estas aprovadas, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será desclassificado do certame, sendo então solicitadas e examinadas as amostras dos licitantes subsequentes, observada rigorosamente a ordem de classificação, nos termos supracitados.

7 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1 A entrega dos produtos deverá ser realizada de forma única, em horário de expediente, mediante requisição formal do Município e apresentação da Nota de Empenho, contendo o descritivo dos itens e a quantidade.
- 7.2 A entrega deverá ser realizada no Município de Rodeio Bonito, CEP: 98360-000, em endereço a ser definido pela Secretaria de Educação, Cultura, e Desporto no momento da requisição.
- 7.3 O prazo para entrega dos produtos será de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado uma vez, por prazo adicional de 15 (quinze) dias, mediante solicitação formal, fundamentado e aceito do Município.
- 7.4 A conferência dos equipamentos será realizada pela equipe da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
- 7.5 Após conferência dos materiais recebidos, será emitido o recebimento definitivo, autorizando o pagamento.
- 7.6 Em caso de não conformidade (produto errado, danificado ou com defeito), o fornecedor será notificado e deverá providenciar a substituição imediata, sem ônus à Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 7.7 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada, que fará a conferência da entrega, das notas fiscais e da conformidade dos produtos.
- 7.8 Quaisquer irregularidades deverão ser comunicadas imediatamente ao setor competente para providências administrativas e aplicação de eventuais sanções.

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

total ou parcial.

- 8.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato/ata, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.
- 8.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.5 Após assinatura do contrato/ata, o fiscal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, através de reunião para detalhamento das informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
- 8.6 O fiscal do contrato/ata acompanhará a execução do contrato/ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 8.7 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato/ata, o fiscal do contrato/ata dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.
- 8.8 O fiscal do contrato/ata informará a seus superiores e ao gestor do contrato/ata, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133/21.
- 8.9 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato/ata, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/21, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.
- 8.10 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

8.11 O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

8.12 A execução do contrato/ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal a Sra. Flávia Tomazoni, Supervisora Escolar.

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

9.1 Os pagamentos serão realizados conforme a entrega dos produtos, desde que comprovada a conformidade com as exigências contratuais.

10 DO RECEBIMENTO

10.1 Os materiais serão recebidos pelos fiscais de contrato que farão a verificação do cumprimento das exigências do Termo de Referência, contrato e demais documentos que fazem parte deste processo.

10.2 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3 O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição da parcela até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pelos fiscais.

10.4 Cabe ao fiscal comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11 LIQUIDAÇÃO

11.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente dará o correto andamento para a liquidação.

11.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

11.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus à contratante;

12 PRAZO DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, conforme cronograma de pagamentos do



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

Município, após a entrega do objeto licitado, entrega do documento fiscal correto e da finalização da liquidação da despesa.

13 FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela contratada.

13.2 Se a empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 2.145/2023 e Decreto Municipal nº 4.210/2022. Sob pena de devolução do documento.

14 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1 Seleção do fornecedor por meio de procedimento licitatório DE FORMA POR ITEM na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, por tratar-se de aquisição de material comum, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, em acordo com o Art. 29, da Lei nº 14.133/21; Pelo CRITÉRIO MENOR PREÇO, em acordo com o Inciso XLI, Art. 6, da Lei nº 14.133/21;

15 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1 Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato/ata social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

15.2 Regularidade Fiscal Social e Trabalhista:

- e) Inscrição no cadastro de contribuinte Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- i) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

dos encargos sociais instituídos por lei;

- j) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- k) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXIII do art. 7º da Constituição Federal, dispensada quando apresentada no credenciamento, item 5.3.3.

15.3 **Qualificação Econômico-Financeira:**

- l) Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (Noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

16 **Qualificação Técnica:**

- m) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, apresentados em nome da matriz ou da filial.

Havendo eventual divergência na relação de documentos de habilitação constantes neste Termo de Referência e o Edital, prevalecerá o disposto no Edital.

17 **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

- 17.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 277.190,15 (duzentos e setenta e sete mil e cento e noventa reais e quinze centavos) conforme detalhado na Memória de Cálculo, anexo do Estudo Técnico Preliminar.

18 **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 18.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta do orçamento vigente através(s) da(s) seguinte(s) dotação(s):

PA 2092 / 4490.52.41.00.00.00 – Equipamentos de T.I.C. – Computadores / RV 20

PA 2044 / 4490.52.41.00.00.00 – Equipamentos de T.I.C. – Computadores / RV 20

19 **ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

- 19.1 Estudo Técnico Preliminar com respectivos anexos.

JOHN LENON TRIZ
Setor de Licitações
Responsável pela elaboração deste TR